



Câmara Municipal de Agudo
Estado do Rio Grande do Sul

AUTÓGRAFO Nº 7/2020

Projeto de Lei nº 7/2020

**ACRESCENTA O PARÁGRAFO ÚNICO AO
ART. 7º DA LEI Nº 2.146/2019.**

Art. 1º Fica acrescido o Parágrafo único ao art. 7º de Lei nº 2.146, de 11 de outubro de 2019, que passa a vigor com a seguinte redação:

“Parágrafo único. A utilização do sistema de emissão da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e, obriga o usuário a enviar mensalmente a Declaração Eletrônica de Serviços, em substituição ao Livro de ISSQN previsto no art. 44 da Lei 1.014/95, até o dia 20 do mês subsequente à emissão das respectivas NFS-e, via sistema próprio fornecido pela Administração Pública, em módulo conjunto com o sistema de emissão da NFS-e.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos a contar de 1º de fevereiro de 2020.

Agudo, 13 de janeiro de 2020.

Ver. Alberi Cleofas Cardoso
Vice-Presidente